

Ata da reunião nº 004/2010 da Comissão de Validação dos termos do Edital nº 001/2010

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez reuniram-se os membros da Comissão de Validação do Grupo Operativo da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, na sede do órgão na capital, localizada à Rua Pedro Lessa nº 123, Bairro do Canela, CEP: 40010-050, para apreciação e deliberação acerca dos prazos concedidos aos representantes escolhidos que não apresentaram toda a documentação necessária; do segundo processo de escolha realizado no município de Paulo Afonso, bem como os documentos do representante escolhido; das impugnações ao processo de escolha dos representantes de Itaberaba, Mucugê e Itapetinga. A reunião foi presidida pela Ouvidora Geral, Dr^a. **Anhamona de Brito**, sendo secretariada pela Dra. **Uiara Carolina Araújo Santos**, assessora jurídico-técnica da Ouvidoria Cidadã; e contou com a presença de do defensor público Dr. **Gilmar Bittencourt Santos Silva**, representante da Defensoria Pública Geral da DPE – BA, Sra. **Soleneide Rodrigues do Nascimento**, representante da Comissão Provisória constituída pela Ouvidoria Cidadã para a elaboração do Edital nº 001/2010, **Ubiramar Bispo dos Santos**, Coordenador Estadual dos Territórios de Identidade, representante da sociedade civil. Registrada a ausência, previamente justificada, da Sra. **Maria Conceição Borges Ferreira**, representante da sociedade civil; Dra. **Sara da Nova Quadro Cortes**, representação que detém notório saber na área jurídica; e Sra. **Vilma Maria dos Santos Reis**, presidente do CDCN e representante da sociedade civil. Inicialmente, a presidente informou que o prazo para entrega das certidões não foi cumprido por todos os representantes com essa pendência; afirmou que a justificativa apresentada por todos aponta a greve do judiciário baiano como empecilho para o cumprimento da meta estabelecida. As representantes dos municípios Serrinha e Vitória da Conquista não entregaram até a presente data. A presidente informou que a representante do município de Nazaré das Farinhas entregou uma certidão de “Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF” da Justiça Federal. A presidente registrou que não confere com a certidão solicitada no Edital. Dr. Gilmar sugeriu que as representantes, caso queiram, possam enviar a certidão por fax, assim que tiverem acesso a mesma, para que a original seja entregue pessoalmente no prazo final. A presidente solicitou que todos os membros da comissão presentes visualizem os documentos apresentados. **À unanimidade, os membros da comissão deliberaram pela concessão de novo prazo para entrega das certidões, sendo ele a data anterior ao IV Diálogo Interinstitucional da Ouvidoria e Sociedade Civil, dia vinte e um de julho de dois mil e dez, sendo vetada a posse daquelas que não cumprirem o prazo derradeiro.** Em seguida, a presidente informou que o município de **PAULO AFONSO** realizou o segundo processo de escolha do/a representante, tendo em vista impugnação ao primeiro processo acolhida pela Comissão de Validação. A presidente informou que o Dr. Gilmar Bittencourt esteve presente na segunda reunião pública promovida para a escolha do representante do município de Paulo Afonso e o mesmo, através de petição escrita, protocolada aos dezessete de junho de dois mil e dez, declarou que esteve presente durante todo o evento; que explicou os motivos da nova reunião pública; que fora informado da desistência de uma das candidatas; que, diante da referida desistência, a comissão realizou a votação por aclamação, com a seqüente assinatura dos presentes na lista própria; que verificou a presença de autoridades locais, sem que isso apresentasse nenhuma interferência no processo. A presidente informou que a segunda reunião pública de Paulo Afonso ocorreu aos vinte e seis de maio de dois mil e dez, e foi eleito por aclamação o Sr. **MARCIEL PEREIRA THEODORO DA SILVA**, foi eleito por aclamação. A presidente informou que estiveram presentes setenta e uma pessoas, com assinaturas em lista própria; que a comissão de mobilização encaminhou os seguintes documentos: ata original, lista de assinatura

original; que os documentos do representante eleito já constam no processo de validação, tendo em vista que o mesmo fizera a inscrição correspondente ao primeiro processo. **À unanimidade, os membros da comissão validaram a Eleição do representante de Paulo Afonso.** Em seguida, a presidente informou que a representante eleita no município de **ITABERABA**, em que pese devida notificação, não se manifestou acerca da impugnação apresentada pela Comissão de Validação. A presidente informou que o processo de validação da referida cidade fora entregue à relatoria do Dr. Gilmar Bittencourt. Em seu voto, o referido membro da comissão declarou que: em ata da reunião 02 da comissão de validação, constata-se que a representante eleita não apresentou o comprovante de residência, documento obrigatório, segundo o ponto 6.1 do Edital 01/2010 da Ouvidoria; que a Ficha de Habilitação de Candidaturas, documento também exigido pelo ponto 6.1 do Edital supracitado, encontra-se lacunosa, preenchida de maneira incompleta em campo que se faz imprescindível, pois versa sobre a motivação da habilitação; que falta na mesma Ficha de Habilitação falta a assinatura da então candidata, e que essa é necessária, pois atesta que o candidato concorda com o inteiro teor do conteúdo do Edital; que a lista de presença acostada apresenta maioria dos eleitores votantes como representantes de órgãos governamentais, o que pode prejudicar a qualidade do voto, demonstrando que não houve a devida compreensão da população local acerca dos reais objetivos dos institutos; que a comissão vislumbrou a efetivação da ampla defesa e do contraditório, concedendo prazo para manifestação da representante eleita na reunião impugnada e, no entanto, a mesma manteve-se em silêncio; que o processo de escolha não merece ser validado pela ausência de documentação basilar (comprovante de residência) e preenchimento incompleto. A presidente solicitou que todos os membros da comissão presentes visualizem os documentos apresentados. Sr. Ubirajara entende que a impugnação diz respeito ao processo e à habilitação da representante, assim caberia a realização de novo processo. Sra. Soleneide declara que entende adequado o novo processo se não houver possibilidade de inscrição para novos candidatos. Dr. Gilmar reitera sua posição registrada em voto. **À unanimidade, os membros da comissão votaram pelo DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO do processo de escolha da representante do município de Itaberaba, sendo determinada a realização de nova reunião pública para eleição da representação, sem a possibilidade de novas inscrições. Será concedido novo prazo para tal atividade, que deverá ser divulgada na comunidade com antecedência mínima de dez dias.** Em seguida, a presidente informou que a representante eleita no município de **MUCUGÊ** foi devidamente notificada acerca do prazo para manifestação acerca da impugnação do processo de escolha do representante do referido município e que o mesmo manifestou-se através de *e-mail* informando que não será possível a sua presença na presente reunião, por conta de outros compromissos e pela distância do município que reside para a capital, e solicitou que fossem considerados os argumentos apresentados pela Comissão de Organização. A presidente informou que a Comissão de Organização, através de petição escrita, declarou que, em reunião, o Sr. Jacob, autor da impugnação, afirmou que não teve a intenção de impugnar a eleição do Sr. Iranildo, pois entende que o mesmo seja apto para tal posto, ademais, declarou que foi mal interpretado pela Comissão de Validação do Grupo Operativo e pediu formalmente que o processo fosse reconhecido; alegou-se que um carro de som circulou pela cidade divulgando a reunião pública, assim não houve meios de manipulação do processo; que a cidade de Mucugê tem maioria protestante e que a CF veda que qualquer cidadão seja impedido de ter acesso aos seus direitos por causa de crença religiosa. A presidente informou que o processo de validação da referida cidade fora entregue à relatoria Sr. Ubiramar Bispo dos Santos. Em seu voto, o referido membro da comissão declarou que: a impugnação se baseou no relatório da eleição realizado pelo Sr. Jacob Muller, candidato derrotado; que no dito documento apresenta dubiedade nas suas alegações, afirmando em certo trecho que está de acordo com a eleição; que o autor do relatório provocador da impugnação

enviou documento à Comissão de Validação, declarando que não teve a intenção de impugnar o processo de eleição realizada no município de Mucugê e que suas palavras foram mal interpretadas; que o número de participantes no processo realizado (trinta e quatro), foi razoável, considerando a média geral das reuniões em todos os trinta e quatro municípios; que considerando tais argumentos, **vota pelo indeferimento da impugnação** ao processo de eleição do representante do município de Mucugê. Dr Gilmar segue o voto do relator. Sra Soleneide segue o voto do relator. **À unanimidade, os membros da comissão votaram pelo INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO do processo de escolha da representante do município de MUCUGÊ.** Em seguida, a presidente informou que o representante eleito no município de **ITAPETINGA** foi devidamente notificado acerca do prazo para manifestação acerca da impugnação do processo de escolha do representante do referido município e que o mesmo manifestou-se através de *e-mail* informando que: ratifica seu interesse em ser membro do grupo Operativo da Ouvidoria; que participou da Plenária Regional Preparatória para a II Conferência Estadual do Trabalho Decente, realizada no município de Vitória da Conquista em onze de maio de dois mil e dez, onde foi eleito delegado regional, representante da sociedade civil do município de Itapetinga; que é membro da Associação de Praças da Polícia Militar da Bahia, conforme cópia da carteira apresentada; que o motivo da sua participação no processo é o interesse em colaborar com a população mais carente do município; que é uma oportunidade de demonstrar para população que os policiais militares também fazem parte dela; que participa diretamente dos movimentos políticos. A presidente solicitou que todos os membros da comissão presentes visualizem os documentos apresentados. **À unanimidade, os membros da comissão votaram pelo indeferimento da impugnação do processo de escolha do representante do município de Itapetinga, concedendo prazo para que o representante eleito envie declaração ou cópia de documento comprobatório da sua participação nas atividades da entidade mencionada em manifestação.** Por fim, a presidente questionou se os membros da comissão desejavam registrar algo em ata; Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Uíara Carolina de Araújo Santos, OAB/BA 30.109, _____ a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Salvador, 16 de julho de 2010

Anhamona de Brito

Ouvidora da Defensoria Pública
Presidente da Comissão de Validação

Gilmar Bittencourt Santos Silva

Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Ubiramar Bispo dos Santos

Coordenador Estadual dos Territórios de Identidade
representante da sociedade civil.

Soleneide Rodrigues do Nascimento

Representante da Comissão Provisória